

## **MOVIMENTO ALTERNATIVA SOCIALISTA – MAS**

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativo às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 16 de outubro de 2016, apresentadas pelo Movimento Alternativa Socialista**

Outubro/2017

---



## Índice

Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário .....	3
1. Introdução .....	4
2. Método e condicionantes.....	4
2.1. Método .....	4
2.2. Condicionantes .....	6
2.2.1. Circularização.....	6
2.2.2. Contas anuais do Partido.....	6
3. Visão global da informação financeira .....	6
4. Resultados / observações.....	7
4.1. Não obtenção de respostas .....	7
5. Conclusões.....	7
Lista de Anexos.....	9



### Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
MAS	Movimento Alternativa Socialista
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013



## Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do MAS, relativo às Contas da Campanha Eleitoral da Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 16 de outubro de 2016, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Não se obteve resposta ao pedido de confirmação de saldos e transações de um fornecedor e de uma instituição de crédito (ver ponto 4.1.).



## 1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas da campanha eleitoral para a eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 16 de outubro de 2016, apresentadas pelo **Movimento Alternativa Socialista**, daqui em diante designado por MAS, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 41.º da LO 2/2005.

## 2. Método e condicionantes

### 2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral identificada contemplaram três trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pelo Partido na apresentação das Contas da Campanha para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, atendendo, nomeadamente, aos seguintes aspetos:
  - Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei;
  - Verificação da integral apresentação das listas de ações e de meios;
  - Verificação da ultrapassagem ou não do limite de 25% da subvenção em estruturas, cartazes e telas.
- (ii) Análise às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral (constantes dos Anexos I a IV).
- (iii) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, Lda. de procedimentos limitados de auditoria, atendendo a critérios de materialidade e a outros considerados pertinentes, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as contas, preparadas de acordo com o RECFP 16/2013 e as Recomendações aos Partidos e Coligações na eleição em apreciação, feitas pela ECFP (recomendações essas de 22 de abril de 2016, relativas à prestação de contas), não contêm distorções materialmente relevantes.



Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Comprovação de que as ações de campanha realizadas, de acordo com a verificação física efetuada pela ECFP, estão adequadamente refletidas nas contas da Campanha Eleitoral (Despesas e Receitas) e foram corretamente valorizadas a preços de mercado, conforme Listagem 38/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 2 de julho de 2013;
- c) Comprovação de que os donativos em espécie efetuados por doadores e a concessão de bens em empréstimo constam das contas da campanha eleitoral e estão valorizados a preços de mercado. Verificação da identidade dos doadores e concedentes de empréstimos;
- d) Comprovação de que as receitas de campanha com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária especificamente aberta para a campanha, adequadamente refletidas contabilisticamente no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e angariação de fundos;
- e) Verificação de que as receitas, nomeadamente a subvenção estatal, e as despesas da campanha estão refletidas na conta bancária da campanha e adequadamente suportadas do ponto de vista documental e que as mesmas são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens ou serviços adquiridos;
- f) Comprovação de que o pagamento das despesas foi efetuado através da conta bancária especificamente criada para o efeito ou, caso existam pagamentos em numerário, que os mesmos não excederam o valor de um salário mínimo nacional, desde que, na sua totalidade, não ultrapassem o valor global de 2% dos limites fixados na lei para o total das despesas, tal como especificado nas Recomendações da ECFP;
- g) Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo legal;
- h) Obtenção de confirmação das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos fornecedores e bancos (circularização de saldos);

- i) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (L 19/2003, LO 2/2005, L 55/2010, L 1/2013 e L 62/2014), dos Acórdãos do Tribunal Constitucional pertinentes nesta matéria e das Recomendações da ECFP, de 22 de abril de 2016, sobre prestação de contas relativas a esta campanha eleitoral, respeitante às eleições de 16 de outubro de 2016, publicitadas no sítio na Internet do Tribunal Constitucional, sub-sítio da ECFP.

## 2.2. Condicionantes

### 2.2.1. Circularização

No âmbito do procedimento de circularização para confirmação de saldos e transações aos fornecedores da Campanha, procedeu-se à circularização do fornecedor “Nova Gráfica – Artes Gráficas, Lda”, não tendo, contudo, até à data da conclusão da auditoria, sido obtida resposta.

### 2.2.2. Contas anuais do Partido

As contas anuais do Partido relativas ao exercício de 2016 ainda não foram auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 16 de outubro de 2016. Caso as contas anuais do Partido estivessem auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, sendo eventualmente possível que elas conduzissem à alteração de algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido eventualmente imputadas ao Partido de forma indevida.

## 3. Visão global da informação financeira

O **MAS**, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para a Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 16 de outubro de 2016, apurou uma receita total de 500,00 Eur. e uma despesa total no montante de 251,36 Eur., pelo que o Resultado que se apura é positivo em 248,64 Eur.

O **MAS** não participou na anterior Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ocorrida em 14 de outubro de 2012.

O financiamento das despesas da campanha ora em apreciação foi totalmente assegurado através de Contribuições do Partido, no montante de 500,00 Eur.

O Balanço da Campanha apresenta o Ativo com o valor de 248,64 Eur., referente ao saldo de Depósitos à Ordem, o Passivo com o valor nulo e os Fundos Patrimoniais com um resultado positivo de 248,64 Eur. Esse resultado corresponde ao evidenciado na Demonstração dos Resultados da Campanha e é coincidente com o que se apura através dos Mapas da Despesa e da Receita.

#### 4. Resultados / observações

##### 4.1. Não obtenção de resposta

No âmbito da auditoria às contas da campanha foram realizados procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha, tendo ocorrido situação de ausência de resposta (cfr. supra ponto 2.2.1.).

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o MAS pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente elementos relativos a diligências junto do fornecedor não respondente. Caso a resposta seja divergente dos registos contabilísticos da Campanha, solicita-se ao MAS que proceda à reconciliação da diferença (quantificando-a e justificando-a detalhadamente).*

#### 5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 16 de outubro de 2016, são de salientar as seguintes situações:

- a) Não se obteve resposta ao pedido de confirmação de saldos e transações de um fornecedor (ver ponto 4.1.).

Após a notificação do presente relatório, dispõe o Partido do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, lido em consonância com o art.º 15.º do mesmo diploma).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as Contas da



Campanha para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 16 de outubro de 2016. apresentadas pelo **Movimento Alternativa Socialista**.

O trabalho de auditoria foi concluído em 09 de junho de 2017.

Lisboa, 31 de outubro de 2017

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Tânia Meireles da Cunha

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



## Lista de Anexos

<b>ANEXO I</b>	Conta – Receitas de campanha
<b>ANEXO II</b>	Conta – Despesas de campanha
<b>ANEXO III</b>	Balanço de campanha – reportado à data do fecho de contas
<b>ANEXO IV</b>	Anexo às contas de campanha

**ANEXO VI**  
**CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA**

Receitas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
<b>Subvenção Estatal</b>	<b>Mapa M1</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Contribuição de Partido(s) político(s)</b>	<b>Mapa M2</b>	500,00	500,00	0,00
<b>Produto de Angariação de Fundos</b>	<b>Mapa M3</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal das Receitas</b>		<b>500,00</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Donativos em espécie</b>	<b>Mapa M4</b>	0,00		
<b>Cedência de bens a título de empréstimo</b>	<b>Mapa M5</b>	0,00		
<b>Total das Receitas</b>		<b>500,00</b>		

ANEXO II – Conta – Despesas de campanha

ANEXO VII  
 CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M6	0,00	0,00	0,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M7	200,60	500,00	0,00
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M8	0,00	0,00	0,00
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M9	0,00	0,00	0,00
Brindes e outras ofertas	Mapa M10	0,00	0,00	0,00
Custos administrativos e operacionais	Mapa M11	50,76	0,00	0,00
<b>Subtotal das Despesas</b>		<b>251,36</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>
Donativos em espécie	Mapa M12	0,00	0,00	0,00
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M13	0,00		
<b>Total das Despesas</b>		<b>251,36</b>		

**ANEXO X**  
**Balanço de campanha eleitoral**

(à data do fecho da Conta de Campanha)

**BALANÇO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2017 (DATA FECHO)**  
**CAMPANHA ELEITORAL: Assembleia Legislativa da Região**  
**Autónoma dos Açores**

**UNIDADE**  
**MONETÁRIA (€)**

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		2016	-
<b>ATIVO</b>			
Outras contas a receber			
Subvenção pública		0,00	-
Outros		0,00	-
Caixa e depósitos bancários		248,64	-
<b>Total do Ativo</b>		<b>248,64</b>	<b>-</b>
<b>FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO</b>			
<b>Fundos patrimoniais</b>			
Saldo Final da Campanha		248,64	-
<b>Total do Fundo de capital</b>		<b>248,64</b>	<b>-</b>
<b>Passivo</b>			
Fornecedores		0,00	-
Estado e outros entes públicos		0,00	-
Outras contas a pagar:		0,00	-
Partidos Politicos		0,00	-
<b>Total do Passivo</b>		<b>0,00</b>	<b>-</b>
<b>Total dos Fundos patrimoniais e do Passivo</b>		<b>248,64</b>	<b>-</b>

(\*) - Deve ser apresentado um comparativo da anterior campanha com a mesma finalidade

## ANEXO IV – Anexo às contas de campanha

### **Identificação do Partido**

Movimento Alternativa Socialista (“MAS”)

### **Sede Nacional**

Rua António Pereira Carrilho, n.º 5, 2.º andar

1000-046 Lisboa

### **Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras**

A inscrição do partido político MAS, no registo próprio do Tribunal Constitucional, foi deferida, através do Acórdão n.º 458/2013, a 29 de Julho de 2013. Como tal, o seu referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras foi o Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos (“RCPP”).

### **Tratamento do IVA suportado com despesas**

Todas as despesas incorridas no âmbito da campanha eleitoral para a eleição dos deputados para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores foram facturadas com IVA, pelo que o MAS suportou todo o IVA com as suas despesas.

### **Saldo de depósitos à ordem**

O saldo de depósitos à ordem, no montante de 248,64 euros, foi transferido, a 15 de Fevereiro de 2017, para a conta 0278022738230 do MAS.